



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI Nº 817/2010

**SÚMULA:-** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.732

Folha N.º 18

Em 12 / 10 / 2010

## LEI

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2010, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte dotação:

<b>05000:-</b>	<b><u>DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</u></b>	
<b>05003:-</b>	<b><u>DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</u></b>	
<b>05003:1545100501.015</b>	<b>Recapçamento Asfáltico no Município</b>	
<b>FONTE: 01000</b>	<b>Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente</b>	
<b>400000:-</b>	<b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>	
<b>440000:-</b>	<b><u>INVESTIMENTOS</u></b>	
<b>449000:-</b>	<b><u>APLICAÇÕES DIRETAS</u></b>	
<b>449051:-</b>	Obras e Instalações .....	R\$- 15.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>		<b>R\$- 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será cancelado o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>03000:-</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u></b>	
<b>03001:-</b>	<b><u>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</u></b>	
<b>03001:0412200062.007</b>	<b>Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa</b>	
<b>FONTE: 01000</b>	<b>Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente</b>	
<b>300000:-</b>	<b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>	
<b>330000:-</b>	<b><u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u></b>	
<b>339000:-</b>	<b><u>APLICAÇÕES DIRETAS</u></b>	
<b>339036:-</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$- 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

**06000:- DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06002:- DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES**

**06002:1339200152.049 – Gestão das Atividades Culturais**

**FONTE: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**319000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$- 5.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO .....R\$- 15.000,00**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE OUTUBRO DE 2010.

**TOMAS ANTONIO BAIJO POLO**  
Prefeito Municipal